



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 17

de 27 de dezembro de 2005

Altera o Artigo 178, da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS., e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º. e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Art. 1º..

O Artigo 178 passa a ter a seguinte redação:

Art. 178.

A manutenção e o desenvolvimento do Município far-se-á mediante a aplicação dos dispostos contidos na Constituição Federal.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 17/2005 - 27 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em